ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto locação de aparelho raio x completo, com digitalizador de imagem, com impressora e nobreak, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de São João de Pirabas Bosco Moises.

1.2 - A lista de materiais, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE
Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal Bosco Moises

2.2 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome: LEILA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
E-Mail institucional: isoliveira781@gmail.com
Telefone: (091) 985086257
Matrícula 8646 ID Funcional: Diretora do Hospital

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente locação de Equipamento Radiológico Digital, a universalidade e integralidade do acesso à saúde a população de São João de Pirabas/PA.

3.2 BENEFÍCIOS: qualificar o acesso aos serviços de saúde, tendo como beneficio, diagnóstico preciso em tempo oportuno, gerando assim resposta eficaz no tratamento do paciente.

3.3. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/SVS/MS, de 1º de junho de 1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Secretária de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei 8.080, de 19 de outubro 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano

CONSIDERANDO a expansão do uso das radiações ionizantes na Medicina no país; os riscos inerentes ao uso das radiações ionizantes e a necessidade de se estabelecer uma política nacional de proteção radiológica na área de radiodiagnóstico; que as exposições radiológicas para fins de saúde constituem a principal fonte de exposição da população a fontes artificiais de radiação ionizante; que o uso das radiações ionizantes representa um grande avanço na medicina, requerendo, entretanto, que as práticas que dão origem a exposições radiológicas na saúde sejam efetuadas em condições otimizadas de proteção, sendo assim o município de São João de Pirabas deve acompanhar as normativas de implantação radiológica, principalmente equipamento Digital, no qual apresenta uma fator de radiação ideal para realização do exame de imagem para fins de diagnostico, não acarretando dano a saúde do paciente, mais sim possibilitando conduta medica precisa sobre a patologia do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar garantindo qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, torna-se necessário a substituição do equipamento radiológico do Hospital Municipal, pois o mesmo se encontra em condições precárias de funcionamento, utilização tecnologia defasada quando se comparado ao Raio x Digital, sendo assim, precisa-se assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral; a necessidade de possuirmos equipamento mais mordemos e atualizados, proporcionando assim proteção em radiologia diagnóstica e intervencionista estabelecidos na Resolução nº 6, de 21 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica estabelecidas em 1990 e 1996, refletindo a evolução dos conhecimentos científicos no domínio da proteção contra radiações aplicada às exposições radiológicas na saúde, proporcionando meio de apoio no diagnóstico dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO as recentes Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica estabelecidas em conjunto pela Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-americana da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, Organização de Alimento e Agricultura, Agência de Energia Nuclear e Agência Internacional de Energia Atômica; as recomendações do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear, órgão de referência nacional em proteção radiológica e

metrologia das radiações ionizantes; que a matéria foi aprovada pelo Grupo Assessor Técnico-Científico em Radiações Ionizantes do Ministério da Saúde, submetida a consulta pública através da Portaria n°189, de 13 de maio de 1997, no qual coloca o risco e beneficio sobre a tecnologia, no qual para uso da saúde o mesmo se sobrepõem de forma positiva, de ante mão, evidencia a importância e a necessidade de implantação da nova tecnologia no município de São João de Pirabas/PA, pois também apresenta custo benefício mas viáveis, não onerando a Secretaria de Saúde nos itens de manutenção e insumos para seu funcionamento;
CONSIDERANDO os objetivos e as atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS, de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover a avaliação tecnológica, visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, consoante a Portaria nº 1418/GM, de 24 de julho de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar e articular o processo de incorporação de novas tecnologias no SUS com as necessidades sociais em saúde, o perfil epidemiológico da população brasileira, o financiamento e os marcos normativos vigentes;
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), o qual é configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, e ainda para acompanhamento dos pacientes que foram infectados durante pandemia, por isso se dá a necessidade de disponibilizarmos os exames de raio x realizados pelos equipamentos locados;
CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a política de gestão de tecnologias para o Sistema Único de Saúde, resolve alugar o equipamento;
CONSIDERANDO que o município possui no determinado momento 16.607 cidadãos cadastrados nas Unidades de Saúde da Família, no qual os Agentes Comunitários de Saúde- ACSs estão trabalhando para cadastrar 100% de suas áreas de abrangência, sendo assim, estamos desenvolvendo ações para que possamos atender toda a população do município de São João de Pirabas, no qual está estimada pelo IBGE de 2021 em 23.440 pessoas:
CONSIDERANDO o exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratualizar a locação dos equipamentos permanentes radiológicos para implantação de Raio X Digital no Hospital Municipal Bosco Moises/PA, descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos para sua implantação, tendo como ênfase, atender as necessidades da população, de acordo com a avaliação clínica de cada paciente.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes;
5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material de insumo a ser utilizado no aparelho de Raio X;
5.4 - Os materiais deverão ser instalados no município de São João de Pirabas/Pa, na Zona urbana, no Hospital Municipal onde ficará funcionado;
5.5 - As notas fiscais deverão emitidas mensalmente e deverão conter o número do Processo licitatório e Empenho, os quais contem na Ordem de Serviço.
5.6 - Instalar os equipamentos e sistema solicitados em locação dentro do prazo estabelecido, no horário de expediente;
5.7 – Fornecimento sem ônus para Administração dos Insumos para revelação das imagens: papel fotográfico para impressão das imagens de raio x.
5.8 - Responsabilidade total dos equipamentos de Raio X com reposição de peças (ampolas e transformadores).

5.9 - Manutenção preventiva e corretiva do digitalizador de imagem, dos equipamentos hospitalares que estão em locação.
5.9.1 - Manutenção preventiva com o cronograma de 6 em 6 meses

5.9.2 - Manutenção corretiva: será chamado por e-mail e/ou telefone para primeiramente ser feito o atendimento remoto, dependendo da gravidade do problema será obrigatório que o técnico se dirija até o local para solucionar o problema. Caso leve mais de 48h para se resolver, deverá ser disponibilizado solução até resolver o problema.
5.10 – Fornecer todos os cabos, conectores, indispensáveis aos funcionamentos dos equipamentos, incluindo o nobreak de capacidade indicada pelo fabricante e 2.000 folhas de filmes 35x43 cm mensal.
5.11 – Os equipamentos deverão ser novos, comprovando mediante nota fiscal de aquisição.
5.12 – Apresentar registro dos produtos perante Anvisa.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:
6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
6.1.2 - Rejeitar os equipamentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, mensalmente, conforme a data de início da locação, na proporção de mês a mês, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
7.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O início da prestação dos serviços será em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
8.3 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
8.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:
8.4.1 - O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
8.4.2 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
8.4.3 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.4 - A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
8.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – Os preços médios para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.
9.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.
9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termos, estima se em **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil).**
9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º.

10 – AGRUPAMENTO DO ITEM EM LOTE

10.1 - A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimentos do objeto em questão justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

a) Devido a uma melhor gestão do contrato e a eficiência dos serviços a serem executados.

b) Os itens foram agrupados em lote por serem objetos correlacionados, e se empresas diferentes ganharem os itens e cada qual ter que locar o equipamento para executar os exames poderá causar prejuízo a administração publica e não executarmos os serviços adequadamente, pois um equipamento será interligado com o outro e o sistema deverá ser compatível com os aparelhos que dependeram, a impressora deverá ser compatível com o equipamento que ficará acoplado a ela. Verificam-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento. O disposto do §1° do art. 23 da lei 8666/ 93 refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação;

c) Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos exames a serem executados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens.

10.2 - Considerando a necessidade de garantir o funcionamento com hardwares, sugerindo o êxito de continuidade sem a possibilidade de interrupção ocasionada com panes ocorrentes dentro do sistema de redes distintos, causando danos e interrompendo os serviços;
10.3 - Optamos por Lote o critério de utilização de tecnologias adequadas ao bom resultado do exame, dará maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, maior eficiência bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos extras com material de insumo, manutenção, além da economia em escala, possibilitará maior comodidade ao usuário do Sistema Único de Saúde e agilidade no diagnóstico;
10.4 A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de Raio X e aumentado o custo à Administração Pública municipal.

Parágrafo Único: Optamos por Lote com o intuito de manter durante a vigência do Contrato tratativas somente com 01 empresa fornecedora, facilitando assim um melhor atendimento de assistência técnica e assessoria científica, um melhor aproveitamento técnico dos funcionários da Instituição, facilitação em ter um corpo técnico, bem como proporcionando maior rapidez e eficiência à execução dos processos, além de resultar em uma maior economia de escala.

11 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇOES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o mês de referência da locação, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo

com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas/Pa.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias após completar o mês da locação, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8 - O SETOR FINANEIRO da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

13.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante executou ou executa serviços em características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

14.2. Registro ANVISA dos equipamentos hospitalares, com emissão atualizada.

15 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

15.1 - A entrega do objeto em locação obedecerá ao seguinte:

15.1.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em locação, no local indicado pela Secretaria de Saúde, observando o abaixo explicitado:

15.1.2 - Prazo de entrega dos equipamentos em locação, a contar do recebimento da ordem de serviço será de 30 dias corridos;

15.1.3 - Endereço de colocação dos equipamentos: Município de São João de Pirabas/Pa, Zona Urbana: avenida São Pedro, bairro Colina, s/nº, Hospital municipal Bosco Moises.

15.1.4 - Os itens deste Termo de Referência a serem locados, deverão ser entregues, sem ônus de frete para o CONTRATANTE, de acordo com a proposta que irá ser apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;

15.1.5 - O recebimento e a aceitação dos equipamentos e sistema dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados;

15.1.6 - A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos ao CONTRATANTE, respeitando-se o horário do expediente do Licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

16 DO CATÁLOGO

16.1 – Os interessados deverão apresentar o catálogo dos equipamentos ofertados em locação.

16.1.1 O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender às especificações técnicas.

16.1.2 A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade do licitante.

16.2 - Os catálogos apresentados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.
16.2.1 O catálogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas do Anexo, sob pena de desclassificação.

17. SERVIDOR (ES) INDICADO (S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Os fiscais de contrato serão os servidores designados pela autoridade competente, mediante assinatura de contrato.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

18.1 as despesas a serem realizadas com a locação dos equipamentos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de São João Pirabas que vier fazer uso do Pregão Eletrônico, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município, exercício 2023.

- UNI.ORÇAMENTÁRIA 1602 Fundo Municipal de Saúde
- CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
- FUNÇÃO..... 10 Saúde GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
- SUBFUNÇÃO..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
- PROGRAMA..... 0011 Mais Saúde ELEM. DE GASTO. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- PROJ./ATIVIDADE.. Manutenção do Hospital e Unidades
- (2.046) Básicas de Saúde FONTE RECURSO.. 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

18.2 as despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

19– ANEXOS

18.1– ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:

Leila do Socorro F. de Oliveira
Leila do Socorro Ferreira de Oliveira
Diretora do Hospital

Maria Aparecida Moraes
Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Leila do Socorro F. de Oliveira
Gestora e Auditora em Saude
Diretora do HMSJP

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2023

MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Assinado de forma digital por MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Dados: 2023.03.24 12:17:57 -03'00'

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - A
LISTA DOS MATERIAIS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X DIGITAL COM MICROPROCESSADOR, COMPOSTO DE MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE, COLUNA PORTA TUBO, BULK MURAL E MESA DE COMANDO, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA. INCLUINDO 01 DIGITALIZADOR (TIPO CR) DE IMAGEM PARA RAIO X DE ALTA VELOCIDADE, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, COMPOSTO POR: ESCANER, 02 CASSETES 35/43. COM CAPACIDADE MINIMA DE LEITURA DE 10PIXELS/MM PARA TODOS TAMANHOS DE CASSETE. CASSETE COMPOSTO POR PLACAS DE FOSFORO PARA RAIO X NOS TAMANHOS 20X25, 25X30, 35X43CM, COM GARANTIA MINIMA DE 50.000LEITURAS, COM MONITOR LCD OU LED COLORIDO COM TELA SENSIVEL AO TOQUE. 01 IMPRESSORA TIPO LASER DE PAPEL QUE OFEREÇA INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, PARA IMPRESSÃO RADIOGRAFICAS, COM PELO MENOS 650PPI DE RESOLUÇÃO, TECNOLOGIA A LASER. IMPRESSÃO DE NO MINIMO 150FILMES POR HORA, NOS TAMANHOS 20X25, 25X30, 35X43CM. SOFTWARE (SISTEMA PACS) DE RAIO X PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS PARA OS CONSULTORIOS E PARA OS LAUDOS, COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A CIMA DESCRITO. LOCAÇÃO DE 01 NOBREAK SENOIDAL DUPLA FILTRAGEM, POTÊNCIA 2.2KVA, ENTRADA 220VAC, SAÍDA BIVOLT.	MÊS	12	R$ 24.000,00	**R$ 288.000,00**
TOTAL					**R$ 288.000,00**

Elaborado por:

Leila do Socorro F. de Oliveira.

Leila do Socorro Ferreira de Oliveira
Diretora do Hospital

Leila do Socorro F. de Oliveira
Gestora e Auditora em Saude
Diretora do HMSJP

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ...../...../2023

MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272
Assinado de forma digital por MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272
Dados: 2023.03.24 10:54:23 -03'00'

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de Saúde